



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 1.831, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

PUBLICADO

Em 11/02/2026
Local: Quatro Anos

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, APROVA e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o **Exercício de 2026**, compreendendo o orçamento referente aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - O orçamento do Município de Senhora dos Remédios estima receita em R\$ 52.000.000,00 (Cinquenta e dois milhões) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições, transferências de outras esferas de governo e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
Receitas Correntes	
Receita Tributaria	2.140.000,00
Receita de Contribuições	750.000,00
Receita Patrimonial	1.200.000,00
Receita de Serviços	680.000,00
Transferências Correntes	53.883.900,00
Sub total	58.653.900,00
Dedução para o FUNDEB	(8.216.600,00)
Sub total	50.437.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	1.562.700,00
Sub total	1.562.700,00
TOTAL GERAL	52.000.000,00

Art. 4º - As despesas do Município de Senhora dos Remédios serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
	2.450.000,00
Legislativa	0,00
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	3.322.500,71
Administração	0,00
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	0,00
Relações Exteriores	1.670.172,05
Assistência Social	1.796.000,00
Previdência Social	14.622.581,46
Saúde	0,00
Trabalho	11.235.059,86
Educação	616.500,00
Cultura	0,00
Direito da Cidadania	6.436.956,00
Urbanismo	200.000,00
Habitação	1.014.599,74
Saneamento	2.003.700,00
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	2.913.159,55
Agricultura	0,00
Organização Agrária	0,00
Indústria	37.850,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	0,00
Energia	2.715.610,63
Transporte	276.910,00
Desporto e Lazer	638.400,00
Encargos Especiais	50.000,00
Reserva de Contingência	52.000.000,00
TOTAL	

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
Câmara Municipal	2.450.000,00
Departamento de Administração	5.706.900,71
Departamento de Educação	12.166.319,86
Departamento de Saúde	14.622.581,46
Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos	11.282.166,37
Sec. Mun. Agric. Meio AMB. e Des. Sustentável	4.101.859,50
Fundo Municipal de Assistência Social	1.670.172,05
TOTAL	52.000.000,00



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONOMICAS	
Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	20.606.250,67
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	23.205.866,31
Subtotal	43.812.116,98
Despesas de Capital	
Investimentos	8.098.883,02
Inversões Financeiras	0,00
Amortizações da Dívida	39.000,00
Transferências ao Exterior	0,00
Subtotal	8.137.883,02
Superávit do Orçamento	
Superávit do Orçamento	50.000,00
Subtotal	50.000,00
TOTAL GERAL	52.000.000,00

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 4% (quatro por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 6º - Durante a execução do Orçamento o Poder Executivo fica autorizado a:

I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro do Município observada a legislação vigente;

II - Criar, se necessário for, elementos de despesa dentro de cada ação, respeitada as demais prescrições constitucionais;

III - Criar, se necessário for, fontes de recursos dentro de cada ação, respeitadas as demais prescrições constitucionais.

Art. 7º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º - Durante o exercício de 2026, o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

Art. 9º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá através de cronograma de desembolso, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a transferências de recursos financeiros ao Legislativo Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 10 - Os programas e ações inseridas e ou alterados nesta Lei passam a fazer parte integrante do PPA 2026/2029.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Senhora dos Remédios-MG, 11 de fevereiro de 2026.

Gilberto Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL
MAT: 110621
Senhora dos Remédios - MG

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal